



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSE ANTONIO FRANCISCO ALVES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 892, conj. 25, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.992.945/0001-25, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.105.854-5 – SSP/SP e do CPF n.º 179.538.278-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 390/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direitos e obrigações:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 01 A - Relatório de Vistoria Tapa Buraco;
- ANEXO 01 B - Relatório de Vistoria Recuperação Asfáltica;
- ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07- Proposta de preços;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta correrão por conta da dotação orçamentaria classificada sob o nº 15.452.0203.2.213 – Manutenção de Vias Públicas, natureza de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### ***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### ***DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

### ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### ***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

### ***DA VIGÊNCIA:***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### ***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ 2.334.043,21 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e um centavos)**.

### ***DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### ***DOS PREÇOS***

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### ***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 27ª.** Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

### **ENCARGOS:**

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T ( Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

### **RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

***DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:***

**Cláusula 34ª.** A gestão do objeto do contrato será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e fiscalização da execução do objeto deste instrumento, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, que também será o responsável Técnico pelos Serviços, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

### **DA GARANTIA:**

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 116.702,17 (cento e dezesseis mil, setecentos e dois centavos e dezessete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 37ª.** A não apresentação da garantia na forma e prazo estipulado na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 38ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 39ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) meses, após o término da execução da totalidade do objeto, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

### **DO FORO:**

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA, e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 29 de janeiro de 2020

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAÍ VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana  
C.R.E.A. nº 0600512295

Pela **CONTRATADA:**

  
**VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**  
**ROBERTO CAPPELLANO**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

### **ANEXO 01 – “DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 390/2019

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03A/2019

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco recuperação asfáltica em diversas ruas do município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

### **MEMORIAL DESCRITIVO Nº 05/2019 D.I.U./S.O.S.P.**

**OBRA: RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO**

#### **1 – DO OBJETO**

O objeto da presente descrição tem como finalidade a contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços de recomposição (tapa buraco) e recuperação de pavimento asfáltico no Município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **2 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que transitam pelo local.

#### **3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

##### **3.1 – Limpeza da base:**

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura manual para eliminar todo e qualquer material solto e orgânico por ventura existente, utilizando-se de vassouras para a execução dos serviços.

Todo material deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser indicado pela fiscalização da PMV.

##### **3.2 – Corte mecanizado:**

As áreas determinadas para requadra em formatos geométricos (retângulo ou quadrado) deverá ser cortado mecanicamente com a serra de corte para que as bordas fiquem perfeitas.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### 3.3 – Escavação e transporte:

A área de pavimento danificado deverá ser escavada e o material removido deverá ser transportado para o local de "bota-fora" a ser designado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Valinhos.

### 3.4 - Compactação:

Preliminarmente a recomposição da base, a área deverá ser devidamente compactada, através de compactador manual a percussão, após a limpeza da área.

### 3.5 – Recomposição da base:

Nas áreas de intervenções para melhoria da base, será aplicada uma camada de 15 cm de espessura de bica corrida, devidamente regularizado e compactado através do compactador a percussão manual.

#### 3.5.1 – Especificação técnica:

Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rochas britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial.

Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,80 e 0,42mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação.

### 3.6 – Imprimação ligante:

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

#### 3.6.1 – Especificação técnica:

A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m<sup>2</sup>, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, nem em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. Se houver falha na aplicação do material betuminoso, a correção deverá ser executada imediatamente.

A superfície a ser imprimada deverá estar limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, operação esta, a ser executada manualmente.

A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 200 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^\circ$  C,



## PREFEITURA DE VALINHOS

em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante betuminoso deve ser aplicado em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

### 3.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente:

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita de forma manual, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciada a compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 6,5 T e largura de trabalho de 1,20 m (tapa buraco) e rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 10,20 T e largura de trabalho de 1,73 m (recuperação asfáltica).

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quanto forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

#### 3.7.1 – Especificação técnica:

O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada conforme planilha orçamentária de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "Filler", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada em temperatura não inferior a 120° C.

## 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação e todo material de limpeza deverá ser retirado para o local de bota-fora.

Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza, que deverão ser feitos de maneira adequada.



## **5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, será de determinadas ou alteradas pela P.M.V., mediante prévia consulta.

A execução dos serviços será realizada no período de segunda a sexta feira, ficando vetada qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução dos serviços no período noturno, caso necessário, objetivando em não atrapalhar o intenso fluxo de veículos quando destinados a vias principais e de grande acesso e sua realização com segurança.

A contratada será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

A contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação vigente e respectivos uniformes e quaisquer despesas extras com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da Empresa contratada.

Os serviços originários fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade e a Secretaria fica facultada a solicitar análise dos materiais a serem empregados na execução dos serviços por empresa especializada.

Os serviços deverão ser executados em duas equipes distintas:

Operação Tapa Buraco:

- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos, podendo ser usados pás, enxadas e vassourões (pó, terra, pedras, lama, etc.);
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução dos serviços;
- carga e transporte do material de limpeza deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga final do material em local indicado pela fiscalização da P.M.V.
- execução da pintura de ligação com emulsão;
- aplicação do concreto betuminoso usinado a quente;
- trator de pneus, tração 4x4 com fresadora mecânica acoplada.
- compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 6,5 T com largura de trabalho de 1,20m;
- medição da área tapada, deverá constar na ficha de produção diária – ANEXO 01-A do edital.

- Uma equipe na operação tapa buraco que deverá ser composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador de 6,5 T com largura de trabalho de 1,20m e respectivo operador, 01(um) trator de pneus, tração 4x4 com fresadora mecânica acoplada e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, 2 (dois)

carriolas, vassourões e tudo que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer o preenchimento diário do relatório de Operação Taba Buraco – anexo I - A;

Recuperação Asfáltica:

- requadramento do buraco com serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho, quando necessário para recuperação do pavimento;
- remoção do material a ser substituído, quando necessário para a recuperação do pavimento;
- compactação da sub-base com compactador manual;
- recomposição da base com bica corrida (e=15cm.), quando necessário para a recuperação do pavimento;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos, podendo ser usados pás, enxadas e vassourões (pó, terra, pedras, lama, etc.);
- execução da pintura de ligação com emulsão;
- aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (e=5cm);
- compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 10,20 T com largura de trabalho de 1,73m;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução dos serviços;
- carga e transporte do material de limpeza deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga final do material em local indicado pela fiscalização da P.M.V.
- medição da área recuperada, deverá constar na ficha de produção diária – ANEXO 01-B do Edital.

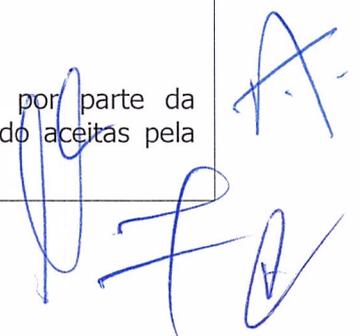
- Uma equipe na recuperação asfáltica será composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador de 10,20 T com largura de trabalho de 1,73m e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, máquina de corte, compactador manual, 2(dois) carriolas, vassourões e tudo que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer o preenchimento diário do relatório de Recuperação Asfáltica – anexo I - B; Anexo I-A:

Obs: No diário de obra de operação Taba Buraco, deverá constar a quantidade do material aplicado (CBUQ em toneladas, devidamente comprovados através das notas fiscais) que deverão ser apresentadas para a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos diariamente, para fins de registros em relatórios fotográficos.

A(s) emissão(ões) da(s) ordem(ens) de serviço(s) será(ão) realizada(s) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no qual deverá constar na respectiva da(s) mesma(s) os locais dos serviços.

## **6 – PARALISAÇÕES**

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificados. Estas justificativas, quando aceitas pela





fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

#### **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

#### **8 – DO REAJUSTE**

Os preços constantes na Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

#### **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será realizada diariamente através de medições de áreas executadas de pavimentação (recuperação asfáltica e tapa buraco), com o preenchimento dos Anexos I-A e I-B e com os devidos relatórios fotográficos, caso a fiscalização constate falha de execução que comprometa a qualidade técnica dos serviços executados, a empresa contratada deverá refazer os serviços nos trechos indicados pela fiscalização e se responsabilizando de forma única por prejuízos causados.

#### **10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do presente instrumento serão respectivamente de responsabilidade do Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – **Engenheiro Gerson Luís Segato** e do Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana - **Engenheiro José Antônio Francisco Alves**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **11 – DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As indicações dos locais de execução de obra serão fornecidas através da fiscalização da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA**, e as medições para efeito de faturamento serão elaboradas por trechos efetivamente executadas, medidas mensalmente no último dia do mês, de acordo com os Anexos I-A e I-B.

#### **12 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fica a critério da empresa contratada, a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os caminhões a serem utilizados para aplicação da massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica.

Os locais onde serão realizados os serviços, deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada.

## 13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as comunicações entre a contratada e a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

\_\_\_\_\_

ly  
A.  
fe



# PREFEITURA DE VALINHOS

## 14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T./R.R.T. recolhida dos serviços, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Valinhos, 29 de janeiro de 2020

Eng.º Resp. José Antonio Francisco Alves  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana  
C.R.E.A. nº 0600512295

Eng.º Gerson Luis Segato  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**

**VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**  
**ROBERTO CAPPELLANO**



# PREFEITURA DE VALINHOS



## PREFEITURA DE VALINHOS

Rubrica 2  
Proc. Nº Ano 390/19

Pavimentação Asfáltica - Operação Tapa Buraco e Recuperação de Pavimento						
Local: Diversas Vias do Município						
Valinhos - SP						
Planilha orçamentária e ser proposta para licitante						
Memorial 05/2019 - ODU/000/505P						
RDI = 21,89%						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)
<b>1.1. Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco)</b>						
1.1.1	atrap	1010	CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO CNT, FAIXA 2, COM CAP 05/0 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2.204,00	310,00 377,66 1.210.063,44
1.1.2	atrap	06402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AF_06/2017	m²	44.500,00	2,95 3,00 180.200,00
1.1.3	atrap	05303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE BRITA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³Km	40.720,00	1,10 1,34 62.011,50
1.1.4	atrap	01	Baseliêro	m²	44.500,00	2,17 2,05 117.025,00
1.1.5	atrap	02	Ajuda de operação em geral	m²	44.500,00	1,52 1,85 82.325,00
1.1.6	atrap	03	Ajuda de operação em geral, para limpeza manual da área com vassoura	m²	44.500,00	1,63 1,85 82.325,00
1.1.7	D.E.R.	04	Carga de material de limpeza	m²	1.320,00	2,99 3,04 4.059,40
1.1.8	D.E.R.	05	Transporte de material de limpeza até a 1 Km	m³Km	20.020,00	1,70 2,07 41.461,70
1.1.9	atrap	00	Trator de pneus com potência de 80 CV, tração 4x4, com braço mecânico acoplado	m²	44.500,00	1,90 2,32 103.240,00
1.1.10	atrap	07	Rolo compactador vibratório tandem tipo novo, potência 55 HP, peso total com tanque 8.500 kg, largura de trabalho 1,30m	m²	44.500,00	1,70 2,07 92.115,00
<b>1.2. Pavimentação Asfáltica (Recuperação)</b>						
Sub-total 376.527,12						
1.2.1	CP08	11.20.000	Corre de Junta de dilatação, com serragem de madeira serrada para placa	m	7.093,46	7,00 6,59 60.507,21
1.2.2	D.E.R.	21.05.07	DEMOLUÇÃO PAVIMENTO EXISTENTE, C/TRANSPORTE	m²	690,00	34,01 29,27 20.196,30
1.2.3	atrap	00	Compactador de eixo de percussão (scopero) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 CV	m²	3.480,00	1,70 2,07 7.141,50
1.2.4	atrap	06306	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_06/2017	m²	517,50	100,00 121,89 63.078,06
1.2.5	atrap	82356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³Km	7.762,50	1,75 2,53 16.554,12
1.2.6	atrap	00	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE RECLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF_06/2017	m²	172,50	622,00 1.001,94 172.834,65
1.2.7	atrap	06402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AF_06/2017	m²	3.450,00	2,65 3,00 13.420,00
1.2.8	atrap	05303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE BRITA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³Km	6.037,00	1,10 1,34 8.090,25
1.2.9	atrap	01	Baseliêro	m²	3.450,00	2,17 2,05 7.342,50
1.2.10	atrap	02	Ajuda de operação em geral	m²	3.450,00	1,52 1,85 6.362,50
<b>TOTAL=</b>						<b>R\$ 2.334.043,21</b>

Razão Social: Verde Bianco Engenharia Eireli  
 CNPJ nº 03.992.945/0001-25  
 Endereço: Rua Gomes de Carvalho, nº 892 - cj 25 Bairro: Vila Olímpia  
 Cidade: São Paulo Estado: SP  
 Cep: 04547-003 Telefone: (11) 8044-1495  
 E-mail: verdebianco@verdebianco.com.br

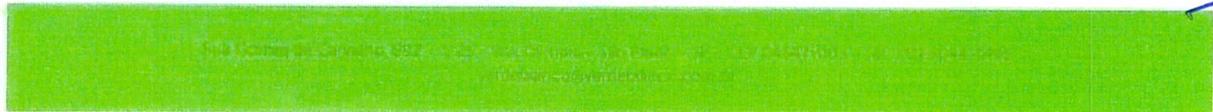
Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: Roberto Cappellari  
 Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: 11.105.854  
 Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: 179.538.378-32  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital  
 Data: 29/10/2019

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

03.992.945/0001-25

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Rua Gomes de Carvalho, 892 - Conj. 25  
 Vila Olímpia - CEP 04547-003  
 SÃO PAULO - SP





# PREFEITURA DE VALINHOS



ANEXO III - CENSOGRÁFICA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E DE RECURSOS A SER PRECIFICADO PELA LICITANTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - OPERAÇÃO TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO A SER PRECIFICADO PELA LICITANTE  
Local: DISTRITO JARDIM MUNICIPAL - VALINHOS, SP

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcento	0001	0002	0003	0004	0005	0006	0007	0008	0009	0010	0011	0012
1	Preparação Ásfalto - Operação Tapa Buraco e Recuperação de Pavimento	2.334.043,21	% Parcial	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.1	Preparação Ásfalto Tapa Buraco	1.620.000,00	% Parcial	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%	69,45%
1.2	Recuperação Ásfalto Recuperação	714.043,21	% Parcial	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%	30,55%
<b>Total:</b>				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Endereço: Verdebianco Engenharia Ltda  
 CNPJ nº 03.992.945/0001-25  
 Rua Gomes de Carvalho, 852 - Conj. 2º  
 Via Olimpia - CEP 04547-003  
 São Paulo - SP

03.992.945/0001-25  
 VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Rua Gomes de Carvalho, 852 - Conj. 2º  
 Via Olimpia - CEP 04547-003  
 SÃO PAULO - SP



03/01/19

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



# PREFEITURA DE VALINHOS



À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, Nº 301, Centro – Valinhos – SP

Fls. Nº / Arquivos  
390/19

## ANEXO 07 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 390/2019  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03A/2019  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**

**RAZÃO SOCIAL:** VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO:** Rua Gomes de Carvalho, 892 – CJ.25 -Vila Olímpia, São Paulo –SP CEP: 04547-003  
**CNPJ:** 03.992.945/0001-25 **IE:** 147.413.613.116 **TEL/FAX:** (11) 3044-1495  
**E-MAIL:** [verdebianco@verdebianco.com.br](mailto:verdebianco@verdebianco.com.br)

Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**

<b>Valor total R\$ 2.334.043,21</b>	<b>Por extenso: Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e um centavos.</b>
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital  
**Data 29/10/2019**

**Pela LICITANTE:**  
Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE: Roberto Cappellano**  
Número do RG do Representante Legal da **LICITANTE: 11.105.854-5**  
Número do CPF/MF do Representante Legal da **LICITANTE: 179.538.278-32**

São Paulo, 29 de outubro de 2019

  
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI  
Roberto Cappellano – Sócio Diretor  
RG nº 11.105.854-5 / CPF nº 179.538.278-32

03.992.945/0001-25

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Rua Gomes de Carvalho, 892 - Conj. 25  
Vila Olímpia - CEP 04547-003  
SÃO PAULO - SP

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*